

PORTARIA N.º 004/2022

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **FATIMA REGINA CAMPOS MATTOS PONTIM.**"

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do **PREVPARAISO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **FATIMA REGINA CAMPOS MATTOS PONTIM** requereu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Processo n.º 004/2022, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **FATIMA REGINA CAMPOS MATTOS PONTIM**, portadora do RG n. 11.098.568-0, titular do CPF nº 048.216.948-67, nascida em 31/07/1959.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição se dá nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c.c. artigo 17 da lei municipal nº 1.069/2014.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponde à integralidade da última remuneração do cargo, totalizando **R\$ 2.569,24 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

Art. 4º - Os reajustes dos proventos da aposentadoria deverão ocorrer na mesma data e no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores em atividade, eis que presente a paridade ativo/inativo.

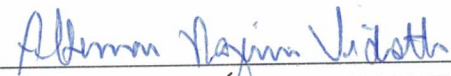
Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I - PIS - Programa de Integração Social;
- II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 01 de junho de 2022.



ALTEMAR ROGERIO VIDOTTE
Diretor Executivo